

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 276

Dispõe sobre calçamento de ruas e praças.

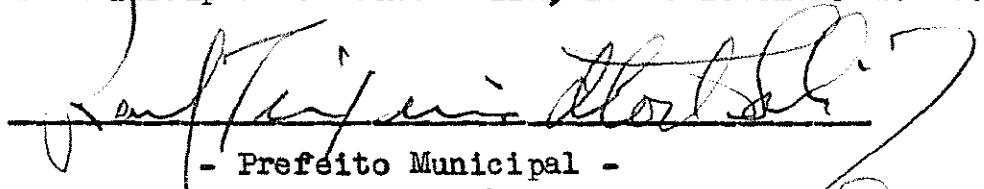
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

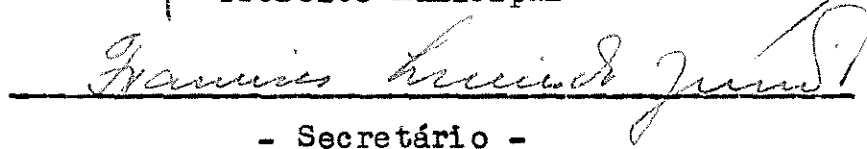
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar o calçamento de ruas e praças desta cidade.

Artigo 2º - As despesas constantes do art. 1º desta lei, correrão por conta de dotação própria incluída na proposta Orçamentária para 1961.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 17 de novembro de 1960.


- Prefeito Municipal -


- Secretário -